



## LEI MUNICIPAL Nº 308/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à Diocese de Livramento de Nossa Senhora, destinado à ampliação da Igreja São João Batista, localizada no Povoado Olhos D’Água do Serafim, Município de Novo Horizonte/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à **Diocese de Livramento de Nossa Senhora**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.868/0001-82, com sede na cidade na Rua Deoclides Alcântara, 110, Centro, Livramento de Nossa Senhora, Bahia, neste ato representada por seu Bispo Diocesano, Dom Vicente de Paula Ferreira, a área pública localizada na **Praça do Comércio, Povoado Olhos D’Água do Serafim, Município de Novo Horizonte/BA**, com área total de **161,025 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados)**, conforme memorial descritivo e planta anexos.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º destina-se exclusivamente à **ampliação e funcionamento da Igreja Católica São João Batista**, localizada na comunidade e vinculada a Diocese de Livramento de Nossa Senhora, sendo vedada a alteração da finalidade sem prévia autorização legislativa.

**Art. 3º** A doação conterà, obrigatoriamente, **cláusula de reversão**, pelo que o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio municipal em caso de:

- I – desvio de finalidade;
- II – extinção da donatária; ou



III – utilização diversa da prevista nesta Lei.

IV – ausência da ampliação e funcionamento da referida igreja

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/BA, aos 09 de outubro de 2025.**

  
**Rogério de Oliveira Prado**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO INTEGRANTE

1. Memorial descritivo e planta técnica da área